



**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA- FESP
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 01/2019 – COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
(COOPEX/FESP)**

O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo seletivo dos projetos referentes às atividades de Pesquisa Científica e Extensão no âmbito da Faculdade de Ensino Superior da Paraíba (FESP), coordenados e orientados por professores-pesquisadores vinculados a esta Instituição. Os projetos de Iniciação Científica e Extensão que trata este Edital serão desenvolvidos voluntariamente.

I. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E EXTENSÃO

A Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ensino Superior da Paraíba (FESP) torna pública as inscrições e estabelece normas referentes ao processo seletivo de projetos de Iniciação Científica e Extensão, no período de **04 de dezembro de 2018 a 30 de março de 2019**, a serem desenvolvidos no ano letivo de 2019.

II. DOS OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Ensino Superior da Paraíba (PROICE/FESP) se dispõe a oportunizar aos discentes e docentes um instrumento voltado para a consecução do princípio da indivisibilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Para tanto, seus objetivos são:

- 1) Incentivar os docentes a envolverem alunos com a pesquisa e a extensão;

- 2) Proporcionar aos alunos, o conhecimento mais aprofundado de técnicas e métodos de pesquisa, a fim de estimular o desenvolvimento do pensamento científico, numa perspectiva crítica e reflexiva;
- 3) Fomentar a aproximação entre teoria e prática na constância do processo de formação acadêmica; objetivando melhor qualificação profissional do discente para o setor produtivo;
- 4) Promover maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

III. DAS VAGAS

- 1) Os Professores poderão concorrer com até 02 (dois) projetos por edital; sendo um de pesquisa e um de extensão;
- 2) Os alunos poderão participar apenas de 01 (um) projeto por edital;
- 3) Todos os professores vinculados a IES poderão submeter projetos; todavia, apenas os Mestres e Doutores poderão ser Coordenadores de projeto; os demais serão professores pesquisadores colaboradores;

IV. DA EXECUÇÃO DA PESQUISA

- 1) O desenvolvimento dos projetos terá duração de dois semestres letivos, podendo ser prorrogado por mais um semestre;
- 2) Mensalmente os coordenadores de projeto deverão apresentar a COOPEX:
 - a) Relatório Mensal das atividades docentes (ANEXO 4), nos prazos determinados por esta Coordenação, conforme este Edital;
 - b) Relatório Mensal das atividades e frequência dos discentes-pesquisadores (ANEXO 5), nos prazos determinados por esta Coordenação, conforme este Edital;
- 3) Ao término dos projetos deverá ser apresentada a COOPEX artigo científico com resultado das pesquisas para fins de publicação (para projetos de pesquisa) e relatório (para projetos de extensão)

V. DA EQUIPE DE PESQUISADORES

- 1) O Professor Coordenador do Projeto formará sua equipe de modo discricionário;
- 2) As equipes de pesquisa ou de extensão poderão se compor de:
 - a) Professores vinculados a FESP (colaboradores);

- b) Professores/Pesquisadores parceiros externos (de outras instituições), nos termos do Regulamento da Coordenação de Pesquisa e Extensão. A presença dos professores colaboradores externos não irá configurar vínculo empregatício com a FESP Faculdades, nos termos regulamentares;
- c) Os Alunos-pesquisadores serão escolhidos livremente pelo Coordenador do projeto, no limite de 4 (quatro) discentes por projeto;
- 3) A seleção dos alunos será de inteira responsabilidade do Professor Coordenador do Projeto e seus colaboradores; todavia, só poderão participar alunos com CRE mínimo de 7,0 (sete) pontos e regularmente matriculados;
- 4) O Professor Coordenador deverá observar princípios éticos e evitar quaisquer tipos de conflitos de interesse na condução da seleção dos discentes;
- 5) O(a) aluno(a) selecionado(a) pelo Professor Coordenador a participar do projeto, de pesquisa ou de extensão, deverá estar regularmente matriculado(a) durante a constância do projeto;
- 6) Cada aluno só poderá participar de um projeto, seja de pesquisa ou de extensão;
- 7) Em caso de transferência, trancamento de matrícula ou desistência do curso, durante o desenvolvimento do projeto, o aluno estará automaticamente desligado deste e a FESP, por sua vez, não terá obrigação de certificá-lo;
- 8) O aluno(a) selecionado(a) deverá estar matriculado, ao menos, no segundo período do curso;
- 9) O aluno(a) selecionado(a) não poderá estar matriculado no 10º período, ou seja, ser concluinte;
- 10) O aluno(a) selecionado(a) não poderá ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar no âmbito institucional;
- 11) O aluno(a) selecionado(a) deverá disponibilizar jornada mínima de 04 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento do projeto, conforme normas regulamentares;
- 12) As atividades desenvolvidas em face do projeto de pesquisa ou de extensão não poderão coincidir com os horários das aulas;

VI. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos de pesquisa e de extensão submetidos à esta seleção deverão conter na sua estrutura

- a) título do projeto;
 - b) nome do Coordenador do projeto e dos professores-colaboradores;
 - c) local (cidade) onde se situa a faculdade a qual será apresentado o projeto;
 - d) o ano da submissão;
- 2) Introdução (onde será delimitado o tema; caracterizado o problema que irá gerar a pesquisa ou extensão, expor a justificativa e vinculação com as linhas de pesquisa institucionais);
- 3) Objetivos (geral e específicos);
- 4) Breve Referencial Teórico (discussão teórica a partir da qual foi estruturada a análise do tema investigado);
- 5) Metodologia a ser empregada (participantes, local onde se desenvolverá o estudo, delineamento/tipo de pesquisa; instrumento(s) utilizado(s); procedimentos técnicos; aspectos éticos, quando necessário – incluindo aprovação de Conselho de Ética);
- 6) Cronograma das atividades;
- 7) Referências bibliográficas (obrigatórias) de acordo com as normas da ABNT vigentes;
- 8) Apêndices (opcional) e Anexos (opcional);
- 9) Os projetos de extensão ainda deverão evidenciar as possibilidades de contribuições das ações extensionistas em face de provável transformação da realidade social.
- 10) Lista dos alunos-pesquisadores ou extensionistas, contendo as seguintes informações:
- a) nome completo dos discentes;
 - b) endereço eletrônico;
 - c) período que os discentes estão cursando;
 - d) número de matrícula na IES;
 - e) nota média constante no CRE;
- 11) As informações referentes ao item anterior (10) são de inteira responsabilidade do Professor Coordenador do projeto;

12) Os projetos deverão se consubstanciar em formulário próprio, conforme modelo institucional, anexo ao Edital e encaminhado para o endereço eletrônico: pesquisaextensao@fespfaculdades.edu.br;

VII. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 1) A avaliação, aprovação e classificação dos projetos ficarão sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora de Pesquisa (CAP), conforme normas regulamentares;
- 2) Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem média maior ou igual a 7,0 pontos (sete vírgula zero);
- 3) A seleção dos projetos será disciplinada pelo Regulamento da Coordenação de Pesquisa e Extensão e serão analisados:
 - a) relevância científica e justificativa coerente;
 - b) possibilidade de produção de novos conhecimentos;
 - c) nos casos de projetos de extensão, resultados que sejam coerentes com a responsabilidade social definida pela IES;
 - d) coerência com as linhas de pesquisa institucionais;
 - e) exequibilidade, quanto a: uso de equipamentos, material de consumo e custo financeiro;
 - f) estrutura do projeto coerente com as regras deste Edital;
 - g) metodologia do projeto coerente e recomendada por literatura específica;
- 4) Os projetos que não apresentarem o percurso metodológico (metodologia) e não estiverem em coerência com as linhas de pesquisa institucionais estarão sumariamente reprovados;
- 5) As linhas de pesquisas se encontram no site da instituição.

VIII. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS DOS PROJETOS

- 1) A inscrição do projeto implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais os participantes dos projetos não poderão alegar desconhecimento;
- 2) O Professor Coordenador do projeto deverá ser portador(a) do título de Doutor(a) ou de Mestre(a);
- 3) É inadmissível atividade de pesquisa e de extensão em um único projeto;

- 4) As inscrições deverão ser feitas pelo Coordenador do Projeto, através do e-mail institucional: pesquisaextensao@fespfaculdades.edu.br;
- 5) O Coordenador do Projeto, no ato da inscrição deverá anexar:
- a) Projeto a ser avaliado (formato PDF) – em duas vias, uma com identificação do(s) proponente(s) e outra sem identificação e sem assinatura (ANEXO 7);
 - b) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (ANEXO 6);
 - c) Termo de compromisso docente (do coordenador) e discente, devidamente preenchido e assinado (ANEXOS 1 e 3);
 - d) Certidão de autorização emitida pelo Comitê de Ética aos projetos de pesquisa, caso seja necessário;
- 6) O Coordenador de projeto que não cumprir com o dever de encaminhar a esta Coordenação o relatório final ou artigo científico dos projetos desenvolvidos (seja com fomento ou voluntário) ficará proibido de submeter novos projetos no ano subsequente e terá sua certificação suspensa até o cumprimento das referidas obrigações;

IX. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos por este Edital serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e pela Direção Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior da Paraíba.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2018.

Prof^a. Me. Ana Carolina Gondim de A. O. Ramalho
Coordenadora de Pesquisa e Extensão